



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.625 DE 28 DE JUNHO DE 2023

*Autoriza a contratação temporária de Visitador(a) do PIM e dá outras providências.*

O PREFEITO DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2654/2018, visitador(a) para promover o programa de desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos, através de Contrato Temporário, conforme segue:

| QUANTIDADE | FUNÇÃO              | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO   |
|------------|---------------------|---------------|--------------|
| 01         | Visitador(a) do PIM | 40h semanais  | R\$ 1.434,24 |

§ 1º - As atribuições, os direitos e as obrigações das contratações previstas nesta Lei serão as constantes dos respectivos instrumentos contratuais, e aplicadas, no que couberem, as disposições da Lei Municipal nº 752/1998 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jacutinga e dá outras providências.

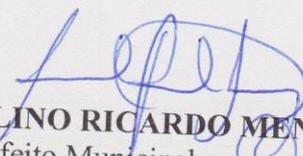
§ 2º - As contratações de que trata este artigo serão realizadas pelo prazo inicial de 12 meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos da legislação vigente, bem como poderão ser rescindidas a qualquer tempo, observado o interesse público.

§ 3º - As despesas decorrentes da contratação temporária prevista neste artigo correrão a conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

**Art. 2º**- A contratação se dará pelo aproveitamento da banca de aprovados no Processo Seletivo 01/2023 e havendo insuficiência de candidatos interessados, o preenchimento das vagas se processará mediante análise de currículo, a ser requerido através de processo seletivo simplificado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
AVELINO RICARDO MENEGAZ  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se, publique-se.  
Data supra.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.  
Em 17/07/2023  
  
Presidente do Câmara

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.  
Em 17/07/2023  
  
Presidente do Câmara

**APROVADO**  
Em 17/07/2023  
  
Presidente da Câmara



**ANEXO I**

**CARGO: VISITADOR**

**ATRIBUIÇÕES:**

**SINTÉTICAS:** Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

**GENÉRICAS:** Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita da violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, demais atividades correlatas ao cargo.

**Condições De Trabalho**

Carga horária de 40 horas semanais.

**Requisitos para investidura**

- a) Formação completa em nível médio;
- b) Idade mínima de 18 anos.

**Recrutamento**

Processo Seletivo Simplificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,  
Nobres Vereadores,

Apresentamos o Projeto de Lei Municipal nº 3.625/2023 que autoriza a contratação temporária de Visitador(a) do PIM e dá outras providências.

A contratação de um visitador do Programa Infância Melhor – PIM, tem como meta dar continuidade ao Programa que é uma política pública de promoção do desenvolvimento integral na primeira infância. Essa ação se desenvolve através de visitas domiciliares e comunitárias realizadas semanalmente as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, visando o fortalecimento de suas competências para educar e cuidar de suas crianças.

A contratação do Visitador(a) do PIM ocorrerá pelo aproveitamento da banca de aprovados no Processo Seletivo 01/2023 e, no caso de não haver candidatos interessados, o Município realizará novo processo seletivo, através do critério de análise de currículo para preenchimento da vaga demandada.

O objetivo do presente Projeto visa atender as orientações de órgãos de controle, através da substituição do atual contrato, tendo em vista sua vigência, porém, ressaltamos que não se trata de nova contratação.

Diante do apresentado, levamos este Projeto à consideração dos caros Edis para análise e deliberação de nosso pleito, contando com a sensibilidade e colaboração dos membros desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

RECEBIDO

Data 29/06/23 Hora: 15h50

SECRETARIA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
ENTRADA

| Protocolo  | Data       |
|------------|------------|
| Nº 4017/23 | 30/06/2023 |

Secretaria da Câmara

AVELINO RICARDO MENEGAZ  
Prefeito Municipal em Exercício

Jacutinga  
Lugar para viver!